



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (TERCEIRO) N.º 261/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2020-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ**, com endereço sede na Rua Boomerang, nº 327 - Centro de Ouro Fino Paulista - Ribeirão Pires - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.653.857/0001-36 - matriz, com filial na Rua Paraguaçu, 150 - Alvarenga - S.B.Campo - SP, e local de atendimento na Rua Josué de Castro, nº 153 - Jardim Las Palmas - S.B.Campo - SP, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.653.857/0009-93, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Pires - SP, sob nº 7784, neste ato representada por Veranilda de Oliveira Guimarães, portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.054216/2020-81, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 04/2020-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.054216/2020-81.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 63.964,89 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), na categoria de Custeio, onerando a dotação orçamentária n.º. 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, para complementação de recursos no segmento de Despesas com Pessoal - Custeio, e deverá ocorrer com o pagamento de vale-refeição aos funcionários contratados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.





## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

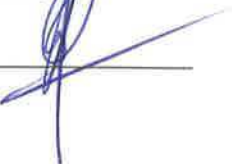
São Bernardo do Campo, em 19 / 11 /2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SÍLVIA DE ARAUJO DONNINI**  
Secretária de Educação

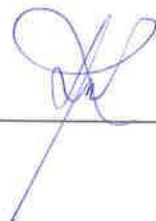
  
\_\_\_\_\_  
**ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ**  
Veranilda de Oliveira Guimarães  
Presidente

Testemunhas:




1



2



3

2